



Câmara Municipal de Paula Cândido

— Fone (032) 537-1242 —

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36.544-000 - Paula Cândido - MG

LEI Nº 822 /97

CRIA DISTRITO DE AIRÕES

O povo do Município de Paula Cândido-MG, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando o Art. 61, §8º da Lei Orgânica Municipal de 22 de março de 1990, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Complementar Nº 10.481 de julho de 1.991, o Distrito de Airões com o seguinte limite territorial: Começa na divisa de Viçosa – Paula Cândido pela Rodovia MG-280 lado direito percorrendo cerca de 7.500 metros até o Córrego dos Barros onde deságua no Ribeirão Santo Antônio (ou São Marcos), daí descendo águas abaixo até a junção deste com o Córrego do Retiro, daí subindo águas acima pelo Córrego por mais ou menos 1.000 metros até a nascente de um canal d'água indo em direção a uma estrada de terra que vai até a Fazenda Cachoeira e daí indo por uma estrada de terra até a Fazenda Três Pontes e seguindo pela mesma estrada passando pelas Fazendas Araçá, Três Barras até o povoado Bragas e daí seguindo por uma estrada de terra margeando o Córrego Olaria até a divisa com o Município de Presidente Bernardes e daí seguindo rumo norte até a divisa com o Município de Porto Firme e deste ponto até a divisa com o Município de Viçosa e deste ponto subindo o Rio Turvo Limpo pela divisa Viçosa-Paula Cândido até o encontro com a Rodovia MG-280 início deste memorial de limite territorial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 20 de junho de 1.997.

Maria José Valente Teixeira
Maria José Valente Teixeira
PRESIDENTE

Álvaro José Rodrigues
Álvaro José Rodrigues
SECRETÁRIO